DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Ano II | Edição nº 320



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE
RIFAINA

Poder Executivo 3
Atos Administrativos 3
Outros atos administrativos 3



PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

RESOLUÇÃO SME Nº 001 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos e critérios do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2026, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Rifaina, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

· O esforço conjunto entre Estado e Município para o cumprimento dos artigos 208 e 211 da Constituição Federal, visando à universalização do ensino obrigatório;

· O disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

· A **Resolução SEDUC nº 115, de 13 de agosto de 2025**, que estabelece as diretrizes estaduais para a formação de classes e matrículas, servindo como norma orientadora para a cooperação entre as redes de ensino;

· A Deliberação CEE nº 166/2019, que regulamenta o corte etário para ingresso na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;

· A necessidade de estabelecer critérios claros e garantir a continuidade do planejamento para o adequado atendimento da demanda escolar na rede pública municipal.

RESOLVE:

Seção I - Das Disposições Gerais e Idade de Corte.

Art. 1º - Para o ingresso no Berçário I (a criança deverá ter de 6 meses a 1 ano de idade).

- Para o ingresso no Berçário II (a criança deverá ter de 1 ano a 2 anos de idade).

- Para o ingresso no maternal I (a criança deverá ter de 2 anos a 3 anos de idade).

Art. 2º - Para o ingresso na Pré-Escola (Educação Infantil – fase I), a criança deverá ter 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2026.

Art. 3º - Para o ingresso na Pré-Escola (Educação Infantil – fase II), a criança deverá ter 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2026.

Art. 4º - Para o ingresso no primeiro ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até 31 de março de 2026. §1º As crianças que completarem 6 (seis) anos após 31 de março de 2026 deverão ser matriculadas na Pré-Escola (Educação Infantil).

Seção II - Do Processo de Matrícula e Rematrícula

Art. 5º - O processo de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2026 ocorrerá no período de **24/09/2025 a 22/10/2025**, nos seguintes locais e horários:

· **Para Berçário I e II e Maternal I**

o **Local:** Secretaria da Creche Escola Rosinéia Marcelino Lourenço.

· **Para Educação Infantil (Fase I) e (Creche para Pré fase II).**

o **Local:** Secretaria Silvia Helena Mendonça Lourenço.

o **Horário:** Das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

· **Para Educação Infantil (Fase II) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano):**

o **Local:** Secretaria da EMEB João Etchebehere.

o **Horário:** Das 7h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

Art. 6º - No ato da matrícula ou rematrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (originais e cópias): a) Certidão de Nascimento do aluno; b) Comprovante de residência atualizado no município de Rifaina; c) Carteira de vacinação atualizada ou Declaração de Vacinação Atualizada (DVA), emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS), em conformidade com a Lei nº 17.252/2020; d) CPF e RG do aluno (se houver); e) CPF e RG do responsável legal; f) Cartão do Bolsa Família (se beneficiário); g) 1 foto 3x4 recente (para alunos do Ensino Fundamental (se houver).

Parágrafo único: Para as rematrículas, é obrigatória a apresentação de um comprovante de residência atualizado e a atualização de dados cadastrais, como telefone e e-mail.

Art. 7º - O cadastro do responsável legal na plataforma digital da Secretaria da Educação é obrigatório e deve conter nome completo, CPF, RG, data de nascimento, e-mail e telefone de contato, conforme as diretrizes estaduais.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rifaina, 24 de setembro de 2025.

_____

Lilian Mateus Floriano Comodaro

Secretário(a) Municipal de Educação de Rifaina/SP

.....